



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
Estado de São Paulo
CNPJ: 01.637.738/0001-27

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO N° 12/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 01/2026

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO - SP** torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor valor global, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais regulamentos do Legislativo.

O objeto da presente dispensa é a “**Contratação de empresa para aquisição de produtos alimentícios, que são imprescindíveis, para manutenção da Copa / e Cozinha e aquisição de produtos de limpeza para higiene e asseio das dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO**”, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/01/2026, (segunda-feira), até às 14h00min (protocolo presencial) ou (por e-mail).

A proposta de preços deverá ser entregue na Secretaria Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO - SP, sítio a à Avenida Sete de Setembro, 1711, Centro – Saltinho – SP, CEP: 13.440-013 ou pelo site www.camarasaltinho.sp.gov.br, ou através do contato via e-mail no endereço contabilidade@camarasaltinho.sp.gov.br, no horário de 08h00min às 14h00min, em dias úteis, até a data e hora limite.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Saltinho <https://www.camarasaltinho.sp.gov.br/licitacoes>.

OBSERVAÇÃO: As propostas com preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação serão **DESCLASSIFICADAS**.

Outras informações poderão ser obtidas na CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (19) 3439-1707 / 3439-1178.

1. OBJETO

Dispensa para “**Contratação de empresa para aquisição de produtos alimentícios, que são imprescindíveis, para manutenção da Copa / e Cozinha e aquisição de produtos de limpeza para higiene e asseio das dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO**”.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
Estado de São Paulo
CNPJ: 01.637.738/0001-27

2.1.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.3 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4 Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Descrição dos produtos/serviços, conforme especificações do Termo de Referência;

c) Valor unitário;

d) Valor Global da proposta.

e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2 Será desclassificada a proposta que:

3.2.1 Contiver vícios insanáveis;

3.2.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
Estado de São Paulo
CNPJ: 01.637.738/0001-27

- 3.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.3 Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.
- 4.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.2.1. Na hipótese do fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Saltinho, <https://www.camarasaltinho.sp.gov.br/licitacao>.
- 5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
Estado de São Paulo
CNPJ: 01.637.738/0001-27

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município.

5.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.9. O fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

5.11.1 ANEXO I – Termo De Referência

5.11.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

5.11.3 ANEXO III – Declaração de inexistência de vínculo com órgão Público.

Saltinho/SP, 14 de janeiro de 2.026

AMADEU SOARES DA SILVA JUNIOR
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
Estado de São Paulo
CNPJ: 01.637.738/0001-27

ANEXO I

Processo Administrativo nº. 12/2026 Dispensa de Licitação nº. 01/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO realizará procedimento licitatório (dispensa), com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a **“Contratação de empresa para aquisição de produtos alimentícios, que são imprescindíveis, para manutenção da Copa / e Cozinha e aquisição de produtos de limpeza para higiene e asseio das dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO”** conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência foi elaborado conforme as disposições do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e tem por objetivo a “Contratação de empresa para aquisição de produtos alimentícios, que são imprescindíveis, para manutenção da Copa / e Cozinha e aquisição de produtos de limpeza para higiene e asseio das dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO”, conforme quantitativos e especificações presentes neste Termo de Referência.

1.2 Critério de julgamento: Menor Valor Global.

1.2 Descrição dos itens, quantidades estimadas e valor máximo aceitável:

ITEM N.º	PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade		Valor MÉDIO / R\$	
		Unitário	Total		
Item 1	AÇÚCAR CRISTAL DE 5KG Açúcar cristal branco de 1ª qualidade, origem vegetal (sacarose de cana de açúcar), peneirado, acondicionado em embalagem plástica reforçada (pacote com 5 kg). Obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce. Com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada. Com validade mínima de 10 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega Marca de Referência: MIRANTE, COLOMBO OU UNIÃO	UN	12	18,31	219,72
Item 2	CAFÉ TORRADO MOÍDO DE 500GRS	UN	60	35,37	2.122,20



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
Estado de São Paulo
CNPJ: 01.637.738/0001-27

	<p>Café tradicional superior, torrado e moído, acondicionado em embalagem tipo almofada/ou vácuo (pacote com 500 g), constituído de grãos arábicos podendo conter 15% de grãos 6onilon, 10% de grãos pretos/verdes/ardidos; grãos preto/verdes/fermentados, livre de sabor estranho; bebida dura ou melhor, aroma característico; sabor característico e equilibrado; cor médio/ moderadamente escuro a médio claro; qualidade global superior mínima de 6,00 pontos na escala sensorial; impurezas (cascas e paus) em g/100g máxima de 1%; com validade mínima na data da entrega de 8 meses. Suas condições deverão estar de acordo com a RES.SAA-28 de 01/06/2007; RES.SAA-30, de 22/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02; RDC 07/11, RDC 14/14 e alterações posteriores. Deverá possuir selo ABIC – certificado tradicional de Pureza e qualidade. OBS.: produto sujeito a verificação no ato da entrega. Tipo: TRADICIONAL</p> <p>Marca de Referência: MORRO GRANDE OU 3 CORAÇÕES</p>				
Item 3	<p>ÓLEO DE SOJA DE 1 LT Óleo de soja extra refinado, tipo 1, sem colesterol, 0% de gordura trans (frasco com 900 ml). Obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega; embalado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega</p> <p>Marca de Referência: LIZA, LEVE OU SUAVIT</p>	UN	02	9,12	18,24
Item 4	<p>FILTRO DE PAPEL N.º 103 Tamanho: 103 Quantidade: 30 unidades por embalagem Material: papel Cor: Branco</p> <p>Marca de Referência: MELITTA</p>	UN	22	5,61	123,42
Item 5	<p>ADOÇANTE LÍQUIDO A BASE DE STÉVIA Frasco com no mínimo 80 ml, produto alimentício destinado ao uso como adoçante líquido de mesa, à base de Stevia Rebaudiana (glicosídeos de esteviol), podendo conter outros edulcorantes permitidos pela legislação sanitária vigente. Deve apresentar poder adoçante equivalente ao açúcar, sabor suave, sem amargor residual perceptível e sem adição de sacarose. Pronto para uso, com dosador tipo conta-gotas ou válvula de fácil aplicação, regularizado na ANVISA.</p> <p>Marca de Referência: ZERO CAL OU ADOCYL</p>	UN	01	15,26	15,26
Item 6	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS	UN	06	5,82	34,92



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
Estado de São Paulo
CNPJ: 01.637.738/0001-27

	Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo : 2,0% a 2,5 %, ou similar. Marca de referência: YPÊ / CANDURA				
Item 7	ÁLCOOL 46% DE EUCALEIPTO DE 1000 ML CADA Princípio ativo, álcool etílico, desnaturante, fragrância, corante e água. Princípio ativo: composto de amônio quaternário, benzil-C12-16-alquildimetil, cloretos - 0,08% (p/p). O produto contém como desnaturante benzoato de denatônio. Marca de Referência: COPERALCOOL - FRAGRÂNCIA EUCALEIPTO	UN	05	11,44	57,20
Item 8	ESPANADOR DE PÓ Espanador de pó pena cabo mínimo de 20cm.	UN	01	54,95	54,95
VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL:					R\$ 2.645,91

1.2.1 O valor de mercado, utilizado para compor o valor global máximo aceitável foi obtido através de pesquisa junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), cotações com fornecedores e sítios eletrônicos. O Relatório de Cotação encontra-se anexo aos autos do presente processo.

1.3 Nas propostas comerciais deverão ser indicadas as MARCAS dos produtos a serem ofertados. Todos os produtos devem ser de 1º linha/qualidade superior.

1.4 Após cotações realizadas chegou-se ao valor total máximo aceitável de **R\$ 2.645,91 (Dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos).**

1.5 Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como as despesas com impostos, taxas, seguro, transporte.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Nos termos do Documento de Formalização de demanda, emitido pela Diretora Administrativa, Sra. ANDREIA MONTEBELLO WENCESLAU, justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios e de limpeza para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO.

2.2 A aquisição de produtos alimentícios e de limpeza é necessária para o regular funcionamento da Casa Legislativa. Os gêneros alimentícios destinam-se ao uso diário da cozinha, no preparo e fornecimento de café da manhã e pequenos lanches a vereadores, servidores e visitantes. Os produtos de limpeza são indispensáveis para a manutenção da higiene, da saúde e da conservação das dependências da Câmara Municipal, assegurando ambiente adequado de trabalho e atendimento ao público. Dessa forma, a aquisição justifica-se por interesse público, por ser essencial à continuidade dos serviços e ao desempenho eficiente das atividades administrativas e legislativas do órgão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
Estado de São Paulo
CNPJ: 01.637.738/0001-27

3. DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1 A LICITANTE deverá apresentar para comprovação da **qualificação econômico-financeira**, dentre outros, os seguintes documentos:

3.1.1 Cópia do Comprovante de CNPJ;

3.1.2 Cópia das Certidões Negativas de débitos ou Positivas com efeito de Negativas dos tributos Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os itens deverão ser entregues, de uma só vez, no prazo de até 10 dias da ratificação do objeto, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO - SP, sito a à Avenida Sete de Setembro, 1711, Centro, Saltinho – SP, CEP: 13440-013, dentro do prazo e de acordo com a solicitação da CÂMARA MUNICIPAL, contendo os produtos ora discriminados, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;

4.1.1 Os itens adquiridos possuem entrega única.

4.1.2 As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta, nos seguintes horários:
Das 08:00 até às 14h00.

4.2 Apenas estão autorizados a solicitar o fornecimento do objeto da presente dispensa, os servidores indicados formalmente pela Câmara Municipal, por meio de cópia de documento de identificação com foto, cabendo ao licitante vencedor a conferência, sob penas de não se responsabilizar à Câmara Municipal de Saltinho pelo pagamento dos produtos fornecidos à pessoa por ela não autorizada;

4.3 A LICITANTE VENCEDORA não poderá entregar produto diverso do solicitado, sem autorização prévia do órgão solicitante, mesmo que sejam por produtos de qualidade equivalente;

4.4 Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da CÂMARA MUNICIPAL quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos produtos contratados;

4.5 Todos os itens deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob penas de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se o fornecedor às sanções previstas no edital e legislação pertinente, não se responsabilizando a CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO por qualquer indenização;

4.6 A LICITANTE VENCEDORA deverá fornecer os produtos do objeto desta dispensa dentro do prazo de validade, sem avarias e/ou danos no manuseio, devendo estar protegidos da incidência solar direta, do calor excessivo ou umidade, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, na quantidade e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas nesta dispensa;

4.7 Os produtos devem atender à legislação de vigilância sanitária vigente e outras normas regulamentadoras pertinentes à categoria destes produtos;

4.8. O recebimento dar-se-á, conforme abaixo:

4.8.1 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório;



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
Estado de São Paulo
CNPJ: 01.637.738/0001-27

- 4.8.2 O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Termo de Referência;
- 4.8.3 O recebimento não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelo perfeito desempenho do material fornecido ou do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- 4.9 A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO reserva para si o direito de não aceitar ou receber os itens em desacordo com o previsto no edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo.
- 4.10 A LICITANTE VENCEDORA deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 01 (um) dia, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente;
- 4.10.1 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 4.11 Toda a logística e custos empregados na execução do contrato ficarão a cargo da LICITANTE VENCEDORA;
- 4.12 A CÂMARA MUNICIPAL não assumirá e nem responderá por quaisquer compromissos assumidos pela LICITANTE VENCEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução desta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da LICITANTE, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.13 Considerando que o desenvolvimento nacional e sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme art. 5º Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a LICITANTE VENCEDORA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas na aquisição de bens, objeto da presente demanda, contida na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/12 e legislação correlatas;
- 4.14 Esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da LICITANTE e a CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.15 Quando da entrega, o recibo deverá trazer a descrição dos itens, quantidade, valor unitário e valor total do pedido, subscrito pelo responsável da LICITANTE VENCEDORA. O servidor da CÂMARA MUNICIPAL assinará o recebimento total em uma via do canhoto.

5. DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

- 5.1 O prazo de garantia dos produtos será conforme Código de Defesa do Consumidor;
- 5.2 Não serão aceitos produtos com validade vencida ou a vencer;**



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
Estado de São Paulo
CNPJ: 01.637.738/0001-27

5.3 A LICITANTE assumirá inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;

5.4 A CÂMARA MUNICIPAL poderá, a qualquer momento e quando couber, encaminhar o produto fornecido para exame de qualidade, quantidade ou características e, em caso de parecer desfavorável, poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação de multa e de outras penalidades legalmente admissíveis;

5.5 A CÂMARA MUNICIPAL reserva para si o direito de trocar, não aceitar ou receber os itens em desacordo com o previsto neste Termo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A LICITANTE será convocada para assinar o Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

6.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Órgão Competente, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo;

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão.

6.4 A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura ao fiscal do contrato designado, que providenciará o recebimento provisório e definitivo do objeto e o devido atesto, em conformidade com as normas internas em vigor;

6.5 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da LICITANTE, através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou PIX, devendo para isto ser informada a Chave na nota fiscal, ou por boleto bancário com data de vencimento de no mínimo 10 (dez) dias a contar da data de emissão da Nota Fiscal;

6.6 A nota fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal será contestada e será solicitado o FORNECEDOR o saneamento da pendência ou irregularidade;

6.7 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o FORNECEDOR;

6.8 Após resolução da irregularidade ou pendência, o FORNECEDOR deverá gerar sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico;

6.9 Deverá constar na nota fiscal o número do Processo Administrativo, o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente da LICITANTE;

6.10 A LICITANTE deverá destacar na nota fiscal retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e o CONTRATANTE, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais;



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

6.10.1 Se a LICITANTE NÃO for optante do SIMPLES NACIONAL, **deverá observar a retenção mencionada na IN. 2.145/2023 de IR sobre o fornecimento de mercadorias ou bens em geral, com alíquota de 1,2%**, salvo os derivados do petróleo, álcool etílico carburante e gás natural com alíquota de 0,24%, bem como deverá observar o Decreto Municipal nº 2.169/2023, que poderá ser obtido através do link: <https://www.legislacaodigital.com.br/Saltinho-SP/Decretos Municipais/2169>.

6.10.2 A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I - INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

6.10.3 Não sendo seguidas as orientações, a Nota Fiscal será devolvida para correção (ou cancelamento) ou retenção da mesma sem aviso prévio.

6.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização administrativa, bem como o recebimento do objeto da presente dispensa, será realizada por servidor designado formalmente pela CÂMARA para tal.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da LICITANTE, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A disponibilidade de recursos financeiros para a contratação em epígrafe, existe recursos disponíveis com a dotação orçamentária, para formalização da nota de empenho, de acordo com a Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2.026 conforme documento em anexo:

01 – Poder Legislativo

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Moderniz. Manut. Serv. Adm. Financ. Zelad.

01.031.0001.2.004.0000 – Desenvolvimento das Atividades da Câmara Municipal

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA LICITANTE:

9.1.1 Constituem obrigações da LICITANTE, além das resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, as constantes neste Termo de referência, na proposta comercial e demais normas pertinentes;

9.1.2. Fornecer os produtos com estrita observância às especificações de cada item, no prazo, local e demais condições estabelecidas no Termo, cumprindo fielmente todas as disposições pactuadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
Estado de São Paulo
CNPJ: 01.637.738/0001-27

- 9.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos desde seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local estipulado pela CÂMARA MUNICIPAL;
- 9.1.4. Arcar com todos os custos e encargos fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto desta dispensa;
- 9.1.5. Assumir inteira responsabilidade operacional, técnica e administrativa sobre o objeto desta dispensa, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de execução do objeto;
- 9.1.6. Atender, prontamente, quaisquer solicitações e exigências da CÂMARA MUNICIPAL;
- 9.1.7. Comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade, danos, prejuízos, ocorrência ou circunstância que dificulte ou prejudique a execução do objeto desta dispensa ou comprometa a integridade do patrimônio da CÂMARA, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários;
- 9.1.8. Cumprir o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de acordo com o previsto no §1º, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 9.1.9. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.10. Garantir a boa qualidade dos itens entregues, respondendo por qualquer irregularidade e procedendo com a substituição sempre que o caso requeira;
- 9.1.11. Emitir nota fiscal dos produtos fornecidos, na forma prevista na legislação vigente, nas condições e valores pactuados, apresentando-a à CÂMARA para conferência, “atesto” e programação de pagamento, e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos;
- 9.1.12. Exigir que seus empregados e preposto, durante o período de permanência nas dependências da CÂMARA, estejam uniformizados e identificados;
- 9.1.13. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 01 (um) dia, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo de Referência, sem que caiba qualquer acréscimo no preço e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente;
- 9.1.14. Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CÂMARA ou a terceiros, tendo como agente a LICITANTE, por seus prepostos ou estranhos, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da CÂMARA;
- 9.1.15. Responsabilizar-se por seus empregados e preposto durante a execução do objeto desta dispensa, às suas expensas, em caso de doença, mal súbito, acidente de



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
Estado de São Paulo
CNPJ: 01.637.738/0001-27

trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

9.1.16. Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

9.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto desta dispensa;

9.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham ser solicitados pela LICITANTE;

9.2.3 Preparar e instruir para pagamento a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) apresentada(s) pela LICITANTE e remetê-la(s), em tempo hábil, ao Setor competente;

9.2.4 Notificar a LICITANTE, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes ao fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas;

9.2.5. Disponibilizar a lista dos quantitativos, juntamente com as Notas de Empenho;

9.2.6. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação e habilitação no processo de contratação;

9.2.7. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto das LICITANTES.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Ao participar deste procedimento, os proponentes se sujeitam às sanções administrativas previstas na Lei Municipal nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

10.2 Poderão ser aplicadas penalidades de advertência, multas, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, sopesando-se a extensão da falta cometida.

Saltinho/SP, 14 de janeiro de 2026

AMADEU SOARES DA SILVA JUNIOR
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
Estado de São Paulo
CNPJ: 01.637.738/0001-27

ANEXO II

Processo Administrativo nº. 12/2.026 Dispensa de Licitação nº. 01/2.026

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: “Contratação de empresa para aquisição de produtos alimentícios, que são imprescindíveis, para manutenção da Copa / e Cozinha e aquisição de produtos de limpeza para higiene e asseio das dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO”, conforme quantitativos e especificações presentes neste Termo de Referência.

Dados do Fornecedor:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Descrição dos itens e quantidades:

ITEM N.º	PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade		Valor / R\$	
		Unitário	Total		
Item 1	AÇÚCAR CRISTAL DE 5KG Açúcar cristal branco de 1ª qualidade, origem vegetal (sacarose de cana de açúcar), peneirado, acondicionado em embalagem plástica reforçada (pacote com 5 kg). Obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce. Com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada. Com validade mínima de 10 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega Marca de Referência: MIRANTE, COLOMBO OU UNIÃO	UN	12		
Item 2	CAFÉ TORRADO MOÍDO DE 500GRS Café tradicional superior, torrado e moído, acondicionado em embalagem tipo almofada/ou vácuo (pacote com 500 g), constituído de grãos arábicos podendo conter 15% de grãos 14onilon, 10% de grãos pretos/verdes/ardidos; grãos preto/verdes/fermentados, livre de sabor estranho; bebida dura ou melhor, aroma característico; sabor característico e equilibrado; cor médio/ moderadamente escuro a médio claro; qualidade global	UN	60		



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
Estado de São Paulo
CNPJ: 01.637.738/0001-27

	superior mínima de 6,00 pontos na escala sensorial; impurezas (cascas e paus) em g/100g máxima de 1%; com validade mínima na data da entrega de 8 meses. Suas condições deverão estar de acordo com a RES.SAA-28 de 01/06/2007; RES.SAA-30, de 22/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02; RDC 07/11, RDC 14/14 e alterações posteriores. Deverá possuir selo ABIC – certificado tradicional de Pureza e qualidade. OBS.: produto sujeito a verificação no ato da entrega. Tipo: TRADICIONAL Marca de Referência: MORRO GRANDE OU 3 CORAÇÕES				
Item 3	ÓLEO DE SOJA DE 1 LT Óleo de soja extra refinado, tipo 1, sem colesterol, 0% de gordura trans (frasco com 900 ml). Obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega; embalado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega Marca de Referência: LIZA, LEVE OU SUAVIT	UN	02		
Item 4	FILTRO DE PAPEL N.º 103 Tamanho: 103 Quantidade: 30 unidades por embalagem Material: papel Cor: Branco Marca de Referência: MELITTA	UN	22		
Item 5	ADOÇANTE LÍQUIDO A BASE DE STÉVIA Frasco com no mínimo 80 ml, produto alimentício destinado ao uso como adoçante líquido de mesa, à base de Stevia Rebaudiana (glicosídeos de esteviol), podendo conter outros edulcorantes permitidos pela legislação sanitária vigente. Deve apresentar poder adoçante equivalente ao açúcar, sabor suave, sem amargor residual perceptível e sem adição de sacarose. Pronto para uso, com dosador tipo conta-gotas ou válvula de fácil aplicação, regularizado na ANVISA. Marca de Referência: ZERO CAL OU ADOCYL	UN	01		
Item 6	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo : 2,0% a 2,5 %, ou similar. Marca de referência: YPÊ / CANDURA	UN	06		
Item 7	ÁLCOOL 46% DE EUCA利PTO DE 1000 ML CADA Princípio ativo, álcool etílico, desnaturante, fragrância, corante e água. Princípio ativo: composto de amônio quaternário, benzil-C12-16-alquildimetil,	UN	05		



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
Estado de São Paulo
CNPJ: 01.637.738/0001-27

	cloreto - 0,08% (p/p). O produto contém como desnaturante benzoato de denatônio. Marca de Referência: COPERALCOOL - FRAGRÂNCIA EUCALIPTO				
Item 8	ESPANADOR DE PÓ Espanador de pó pena cabo mínimo de 20cm.	UN	01		
VALOR GLOBAL:					

Valor Global da Proposta (por extenso) _____.

Prazo de validade do Orçamento: não inferior a 30 (trinta) dias

Anexar junto a proposta de preços as Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal).

Cidade, Data

**Assinatura do responsável Nome
CPF/MF**

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
Estado de São Paulo
CNPJ: 01.637.738/0001-27

ANEXO III

Processo Administrativo nº. 12/2.026 Dispensa de Licitação nº. 01/2.026

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO À
CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO**

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV. Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: ... IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que não possuo vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL, que impeça de contratar com a _____. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

Saltinho, ** de ***** de 2026.

(assinatura) (Nome do representante legal da empresa proponente) (RG e CPF)